

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PROCESSO

Solicitação de Aditivo de Prazo - Praça Horácio Souza Lima - JGRL_CTR 51/2025.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 10/06/2026, às 13:20, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0462378** e o código CRC **04CA6607**.

São Cristóvão/SE, 04 de junho de 2026

OFÍCIO Nº 021/2026

À

Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura

À Sra. Izabela Pereira Lima Santos – Diretora de Obras

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

Ref. Contrato nº: 51/2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO 1º ADITIVO – DILAÇÃO DE PRAZO

Senhora Diretora,

A empresa JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.841.302/0001-62 , localizada na Avenida Chesf nº 241, Loteamento Jardim Universitário – Rosa Elze , na cidade de São Cristóvão/SE, vem através deste ofício, solicitar a dilação de prazo para conclusão dos serviços remanescentes pertinentes ao contrato nº 51/2025.

Antecipadamente, a JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, vem por meio deste, ratificar todo seu empenho para que o avanço físico, e conseqüentemente, a conclusão do contrato nº 51/2025 transcorra na maior brevidade possível, em atendimento ao compromisso firmado com esta respeitável Administração Pública.

A fim de que haja viabilidade técnica para a devida execução dos serviços manifestamo-nos pela necessidade de prorrogação de prazo contratual por mais **90 dias (noventa dias)**, para que se possa efetivamente concluir todas as demandas. Vale destacar que o atraso nos pagamentos influenciaram diretamente no cronograma físico-financeiro da obra, afetando diretamente a saúde financeira da contratada, assim como, o andamento dos serviços.

À vista disso, a Contratada informa que, se dispõe a solucionar todo e qualquer imbróglio que for da sua competência, mas necessita de compreensão por parte da fiscalização no que concerne ao prazo, tendo em conta os argumentos elucidados anteriormente.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

JONATA SANTOS
DE ALMEIDA -
076.587.955-77

Assinado de forma digital
por JONATA SANTOS DE
ALMEIDA - 076.587.955-77
Dados: 2026.06.04 11:47:13
+03'00'

JGLR EMPREENHIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 21.841.302/0001-62



V - ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA LTDA”
CNPJ: 21.841.302/0001-62

JONATA SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Aracaju/SE, nascido em 20/12/1998, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº 36343064 SSP/SE e do CPF: 076.587.955-77, residente e domiciliado na Rua Valdeci santos, nº 226, Bairro Jardim Centenário, Aracaju/SE, CEP: 49.090-280.

GESSICA SANTOS ALMEIDA, Brasileira, empresária, solteira, nascida em 07/04/2000, portadora do CPF 081.772.545-88 e documento de identidade nº 36345636 SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Valdeci Santos, s/n, Bairro Jardim Centenário, Aracaju/SE, CEP 49.090-280.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Chesf, Loteamento Jardim Universitário, nº 241, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200573750 inscrita no CNPJ sob nº 21.841.302/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social.

Itens de Alterações:

I – Alteração do Objeto Social

Altera o objetivo da sociedade, acrescentando as atividades: COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

À vista da modificação acima e de acordo com o novo código civil, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação de “**JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**” e nome fantasia para “**JGLR EMPREENDIMENTOS**” e terá **sede** à Avenida Chesf, Loteamento Jardim Universitário, nº 241, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) cotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>	<u>R\$</u>	<u>VALOR</u>
JONATA SANTOS DE ALMEIDA	1.485.000	99,00	R\$	1.485.000,00
GESSICA SANTOS ALMEIDA	15.000	1,00	R\$	15.000,00
T O T A L	1.500.000	1,00	R\$	1.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade terá por objetivos sociais: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; REFORMA OU RESTAURAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE TODOS OS TIPOS OU SUAS PARTES; MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; COLETA DE ESGOTO, E CONSTRUÇÕES CORRELATOS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURA INTERIOR E EXTERIOR DE EDIFÍCIOS EM GERAL; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; PERFURAÇÃO DE EXPLORAÇÃO MINERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES; OBRAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE ENTRADA E ENERGIA EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; LOCAÇÃO DE ESCAVADORAS PARA CONSTRUÇÃO COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; LOCAÇÃO DE GUINCHOS COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; LOCAÇÃO DE CARRO; PLATAFORMA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas atividades serão realizadas em locais de terceiros e não haverá estoque de mercadorias, uma vez que, todas mercadorias virão direto dos fabricantes para o consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 06 de fevereiro de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COTAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada e representada, ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, pelo sócio ora admitido **JONATA SANTOS DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuições de praticar todos os atos e operações isoladamente para o uso do nome empresarial, inclusive podendo outorgar a administração da empresa através de procuração, vedado, no entanto, o seu emprego em outras atividades alheias aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – TÉRMINO DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 11.638/07.

CLÁUSULA NONA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o tutor do interditado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos sem que a sociedade se dissolva em relação a qualquer sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESEMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de São Cristóvão/SE para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estar assim justos e contratados assina o presente instrumento em via única.

Aracaju (SE), 23 de dezembro de 2021.

JONATA SANTOS DE ALMEIDA
Sócio Administrador

GESSICA SANTOS ALMEIDA
Sócia Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07658795577	JONATA SANTOS DE ALMEIDA
08177254588	GESSICA SANTOS ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2021 09:38 SOB Nº 20210487453.
PROTOCOLO: 210487453 DE 23/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109343571. CNPJ DA SEDE: 21841302000162.
NIRE: 28200573750. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/12/2021.
JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SE

NOME

JONATA SANTOS DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF

36343064

SSP

SE

CPF

076.587.955-77

DATA NASCIMENTO

20/12/1998

FILIAÇÃO

RAIMUNDO FILHO SANTOS
DE ALMEIDA
ELISANGELA SANTOS
GOMES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

06880616153

VALIDADE

23/02/2022

1ª HABILITAÇÃO

18/07/2017

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Jonata Santos de Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

09/08/2018

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo

Luciana Cândida Dêda Chagas de Melo

DIRETORA PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

50815171868

SE021212503

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1652155185

PROIBIDO PLASTIFICAR
1652155185

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2163805041

PROIBIDO PLASTIFICAR
2163805041

NOME
GESSICA SANTOS ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
36345636 SSP SE

CPF
081.772.545-88

DATA NASCIMENTO
07/04/2000

FILIAÇÃO
RAIMUNDO FILHO SANTOS
DE ALMEIDA
ELISANGELA SANTOS
GOMES

PERMISSÃO
PERMISSÃO

ACC
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
07485859686

VALIDADE
04/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
04/11/2020

OBSERVAÇÕES
A ;

Gessica Santos Almeida
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
04/11/2020

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

50051566444
SE022685812

SERGIPE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.841.302/0001-62 DUNS®: 90*****14
Razão Social: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: JGLR EMPREENDIMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	07/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/09/2025
Receita Municipal	Validade:	15/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/08/2025 15:39

CPF: 076.XXX.XXX-77 Nome: JONATA SANTOS DE ALMEIDA

Ass: _____ Documentação da empresa (0472908) SEI 2026.0009.000000601-6 / pg. 10

1 de 1

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº: 04/2025

CONTRATO Nº: 51/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01)

VALOR: R\$ 1.302.694.73 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES

CONTATADA: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

Tendo em vista o **Contrato nº51/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **JGLR Empreendimentos Ltda**, para prestar as obras/serviços da **reforma e construção do lote 01 da Praça Horácio Souza Lima**, neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Contrato acima citado, fica V. Sa. cientificado que o prazo para o início dos serviços começara a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 30 de outubro de 2025

JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO Nº 0051/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP0004/2025

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
ENDEREÇO: PRAÇA SENHOR DOS PASSOS Nº 37	BAIRRO: CENTRO	
CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO	UF: SE	CEP: 49100-057
CNPJ: 13.128.855/0001-44		
REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO		
ESTADO CIVIL: -	PROFISSÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
CPF: 908.***.***-53	RG: 11*****	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA		
ENDEREÇO: AVENIDA CHESF, Nº 241 - MARCELO DEDA, SÃO CRISTÓVÃO (SE) / BRASIL - CEP. 49100-000		
TELEFONE: 79 9 9157-0146; 79 9 9960-6653		
CNPJ: 21.841.302/0001-62		
INSC. ESTADUAL: 27.218.477-2		
REPRESENTANTE LEGAL: JONATA SANTOS DE ALMEIDA		
CPF: 076.***.***-77	RG: 36*****4	

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Matheus Carvalho Conceição**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1117834, SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 908.925.185-53, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.841.302/0001-62**, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Jardim Universitário, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jonata Santos de Almeida**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, inscrita no CPF nº 076.587.955-77 e no RG nº 36343064, SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência na forma eletrônica nº 04 /2025** e da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (LOTE 01)**, conforme Contrato de Repasse nº 952564/2023/MTUR/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e com autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados nos itens 10.7.1 a 10.7.7, do edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 1.302.694,73 (um milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, setenta e três centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.**

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. **Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.5. **Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será sustado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CNO junto à RFB, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Cadastro Nacional de Obras – CNO da RFB.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2.14. Os pagamentos dos serviços poderão ser suspensos pela contratante, nos seguintes casos:

2.14.1. Não cumprimento de obrigações assumidas pela contratada para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a contratante.

2.14.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por decorrência do presente contrato.

2.14.3. Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais anexos do edital.

2.14.4. Erros ou vícios constatados nas faturas.

3.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos desta licitação **são próprios do Município de São Cristóvão oriundos de contrato de repasse de recursos orçamentários da União Federal**, estando consignados na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051.Ação: 1711. Elemento de Despesa: 44905100. Fontes de Recursos: 17000000 e 15000000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **08 (oito) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.2.1. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

4.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

4.3.1. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131, da Lei nº



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14.133/2021.

4.4. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.5. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;
- l) **acontratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido;

q) apresentar, ao final da prestação dos serviços, o *as built*, que deve incluir plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e de quais insumos foram utilizados na execução.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DE EXECUÇÃO

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

7.6. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a Contratada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato junto ao Contratante, que pode ser:

7.6.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.6.2. seguro garantia, ou:

7.6.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

7.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.8. A contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em cinco dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia.

7.9. O valor da caução reverterá integralmente em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da contratante.

7.10. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido à contratante, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da contratada para com a contratante.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratante que, com dolo ou culpa:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência pela falta do item 8.1, alínea “a”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. multa por qualquer das infrações descritas no item 8.1, que podem apresentar as seguintes naturezas:

8.2.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 07 (sete) dias;

8.2.2.2. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

8.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “b” e “c”, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8.1, alíneas “d” a “e”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.8. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

8.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

9.DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para a parte de ampliação e o limite de 50% (cinquenta por cento) para a parte de reforma, considerando nas duas hipóteses o valor inicial atualizado do contrato e ao qual a **contratada** ficará obrigada a aceitar.

9.2. O limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E **qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame, além de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 – Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - IO}{IO}$$

IO

$$R = P \times \frac{I - IO}{IO}, \text{ onde:}$$

IO

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

IO = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 – Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o do orçamento de referência

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa “T” pelo valor bruto da fatura.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços ora acordado será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

10.12. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.13. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do contrato.

11.2. Nada impede que o fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Secretaria responsável.

11.3. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser assinalados documentalmente pela fiscalização, e, aquela se



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável.

11.3.1. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a contratada deverá recorrer ao fiscal do contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais.

11.3.2. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.4. O recebimento do objeto será feito pela contratante, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.4.1. O Termo de Recebimento Provisório do objeto deste contrato apenas se concretizará após a emissão do *built* pela Contratada e será emitido pela Contratante e assinado pelo fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da Contratada, informando a sua conclusão.

11.4.2. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do objeto deste contrato, também antecedido pelo *built* da Contratada, serão entregues a documentação de comprovação de quitação de todos os contratos da mão de obra empregada, bem como quitação para com o FGTS e INSS.

11.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado quando atendida à execução correta do objeto contratado e quitação do encargos mencionados no item anterior.

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. **Acontratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Concorrência Eletrônica nº 04 /2025e seus anexos (LOTE 01), além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

12.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

12.5. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

12.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.



Assinado digitalmente por JONATA SANTOS DE ALMEIDA:076***955** em 20/10/2025 12:04:51

**JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE: JONATA SANTOS DE ALMEIDA
RG: 36*****4 CPF: 076.***.***-77**



Assinado digitalmente por MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO:908.***.185-**
Data: 20/10/2025 12:10:15
Validar em <https://compras.saocristovao.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=8A001432>

**MATHEUS CARVALHO CONCEIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA/SEMINFRA Nº 02/2026
DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

Revoga-se a portaria 60/2025, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 51/2025-PMSC e seus respectivos aditivos.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, Parágrafo Único, inciso II da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, bem como o Decreto Municipal nº 377/2023, Seção IV, Art 19 e em observância ao disposto nos Art. 7º c/c Art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;



CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Izabela Pereira Lima Santos – CPF XXX.244.435-XX – Gestora do Contrato;

II - Winne Suyane Vasconcelos dos Santos – CPF XXX.053.855-XX- Gestora Suplente do Contrato;

III – Daniel Cruz Santos – CPF XXX.559.355-XX – Fiscal do Contrato

IV – Amanda Fernandes Lima – CPF XXX.874.825-XX – Fiscal Suplente do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 51/2025**.

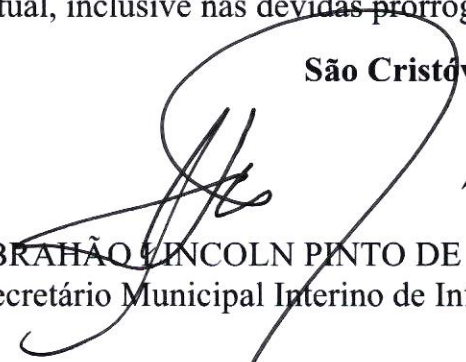
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01)	CONTADO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data e terá validade durante toda a vigência contratual, inclusive nas devidas prorrogações de prazo.

São Cristóvão/SE, 30 de janeiro de 2026.


ABRAHÃO LINCOLN PINTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057
CNPJ 18.128.855/0001-44

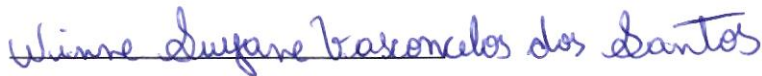
e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br

Ciência:



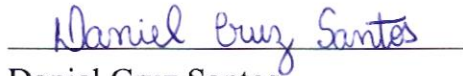
Izabela Pereira Lima Santos

Gestora do Contrato



Winne Suyane Vasconcelos dos Santos

Gestora Suplente do Contrato



Daniel Cruz Santos

Fiscal do Contrato



Amanda Fernandes Lima

Fiscal Suplente do Contrato



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO - CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

APOSTILAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

APOSTILAMENTO**1º TERMO DE APOSTILAMENTO****AO CONTRATO Nº 51/2025/PMSC**

1º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 51/2025/PMSC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma abaixo:

A Prefeitura de São Cristóvão, com sua sede administrativa localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CNPJ: 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário de governo MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA, e a empresa JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente qualificada em seu respectivo contrato, acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO, devido à mudança no Plano Plurianual (PPA), bem como alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA)**, passando a ter a seguinte redação a partir da assinatura deste termo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02051 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.	1041 – Promover lazer, inclusão e qualidade de vida da população.	449051	1700.0000

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 29 de Dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário Municipal de Governo e Gestão
CONTRATANTE

2025.0009.000001189-0

0346314v3



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Azevedo Santana, Secretário Municipal de Governo e Gestão**, em 31/12/2025, às 09:10, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0347631** e o código CRC **1646954E**.

2025.0001.000003508-1

0347631v2

Apostilamento**2º TERMO DE APOSTILAMENTO****AO CONTRATO Nº 51/2025/PMSC**

2º Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviços nº 51/2025/PMSC, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE e JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma abaixo:

A Prefeitura de São Cristóvão, com sua sede administrativa localizada no Paço Municipal, Praça São Francisco, nº 11, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, CNPJ: 13.128.855/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Interino de Infraestrutura ABRAHÃO LINCOLN PINTO DE OLIVEIRA, e a empresa JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente qualificada em seu respectivo contrato, acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO SUPRAMENCIONADO**, devido à **mudança no Plano Plurianual (PPA)**, bem como alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), passando a ter a seguinte redação a partir da assinatura deste termo:

Unidade Orçamentária	Ação ou Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
02051 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.	1711 - Construção, restauração e revitalização de praças públicas; 1041 – Promover lazer, inclusão e qualidade de vida da população.	449051	1700.0000; 1500.0000; 1748.0000

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49.100-057
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: seminfra@saocristovao.se.gov.br

E assim, por estar justo e de acordo com a Lei, segue o presente termo subscrito, para um só fim.

São Cristóvão, 27 de janeiro de 2026.



ABRAHÃO LINCOLN PINTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura
CONTRATANTE

À
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

Pelo presente termo a Empresa JGLR Empreendimentos Ltda, CNPJ/MF 21.841.302/0001-62, com sede na Av. Chesf nº241, CEP 49100-00 Bairro Marcelo Deda, Cidade de São Cristóvão, estado de Sergipe, Telefone (79) 9 9998-7248, E-mail: jglrempreendimentos@gmail.com , por intermédio de seu responsável legal citado abaixo, declara sob as penas da lei que:

DECLARA, que para fins do dispositivo no inciso art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

SÃO CRISTÓVÃO 02 de Novembro de 2025

JONATA SANTOS DE
ALMEIDA:07658795
577

Assinado de forma digital
por JONATA SANTOS DE
ALMEIDA:07658795577
Dados: 2025.12.12
15:13:57 -03'00'

JONATA SANTOS DE ALMEIDA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 076.587.955-77

JGLR
EMPREENDIMIENTOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: Praça da Bandeira, 520-Centro Telefone: 79 3261-1482 CNPJ: 13.128.855/0001-44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do Cadastro Geral do Município até 27/04/2026.

Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA	Sequencial: 56355
CPF/CNPJ: 21.841.302/0001-62	Validade: 26/06/2026
Endereço: 1 AVENIDA CHESF JARDIM ROSA ELZE 241 LOTEAMENTO JARDIM UN Localização: CENTRO SÃO CRISTÓVÃO 49100000	
Observação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO, 27 de Abril de 2026.

VIA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saocristovao//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

079C7DE653ABD4BD7198389B0E4848E4A9ED5BF5





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.841.302/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:03 do dia 04/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2026.

Código de controle da certidão: **A410.48F2.11D3.1F0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.841.302/0001-62

Certidão nº: 4636033/2026

Expedição: 22/01/2026, às 10:53:18

Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.841.302/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 320501 / 2026

Inscrição Estadual: 27.218.477-2
Razão Social: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.841.302/0001-62
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Endereço: AVENIDA - CHESF, LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSITARIO - 241
ROSA ELZE - SAO CRISTOVAO - CEP:49100000

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **15/05/2026 às 09:12:19, válida até 14/06/2026** deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Maio de 2026

Autenticação: 20260515BLZPHW

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.841.302/0001-62
Razão social: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AVE CHESF, LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSITARIO 241 / ROSA ELZE / SAO CRISTOVAO / SE / 49100-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2026 a 25/06/2026

Certificação Número: 2026052710092275970916

Informação obtida em 09/06/2026 14:21:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
1	PRAÇA	-	-	-	-	-
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	-
01.01.001	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	-	-	-	-	FINALIZADO
01.01.002	Locação de serviços de pavimentação		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.01.003	Tapume com telha metálica. af_03/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
01.01.004	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps	-	-	-	-	FINALIZADO
01.02	DEMOLIÇÕES/ REMOÇÕES	-	-	-	-	-
01.02.001	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	-	-	-	-	FINALIZADO
01.02.002	Demolição manual de quiosque metálico, sem reaproveitamento.	-	-	-	-	FINALIZADO
01.02.003	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	-	-	-	-	FINALIZADO
01.02.004	Remoção e reposição de meio-fio	AVALIAR MEIO-FIO EXISTENTE	JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.02.005	Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T - Rev. 01	FORAM REMOVIDOS 02	JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
01.02.006	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. af_09/2023	-	-	-	-	FINALIZADO
01.02.007	Remoção de árvore, porte médio, com utilização de retro-escavadeira	-	-	-	-	FINALIZADO
01.02.008	Destocamento de árvores de diâmetro de 0,15 a 0,30m	-	-	-	-	FINALIZADO
01.02.009	Remoção de estrutura metálica chumbada em concreto (alambrado, guarda-corpo)	-	-	-	-	FINALIZADO
01.02.010	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	-	-	-	-	FINALIZADO
01.02.011	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	-	-	-	-	FINALIZADO
01.02.012	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_07/2020	-	-	-	-	FINALIZADO
01.03	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	-	-	-	-
01.03.001	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	-	-	-	-	FINALIZADO
01.04	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
01.04.001	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022		JGLR	jul-26	ago-26	A INICIAR
01.04.002	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022		JGLR	jul-26	ago-26	A INICIAR
01.04.003	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022		JGLR	jul-26	ago-26	A INICIAR
01.04.004	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024		JGLR	jun-26	jul-26	EM ANDAMENTO
01.04.005	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024		JGLR	jun-26	jul-26	EM ANDAMENTO

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
01.04.006	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
01.04.007	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). af_05/2021		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
01.05	ACESSIBILIDADE	-	-	-	-	-
01.05.001	Placa de sinalização, dim.: 60 x 80 cm, - "Estacionamento Reservado - Deficiente/Idosos", incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
01.05.002	Rampa de acessibilidade em concreto moldado in loco, em calçada nova com largura menor à 3,00 m, fck 25mpa, com piso podotátil. af_03/2024		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
01.05.003	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_03/2024		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
01.05.004	Pintura de faixa de pedestre ou zebra com tinta acrílica, e = 30 cm, aplicação manual. af_05/2021		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
01.06	EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICAS	-	-	-	-	-
01.06.001	Equipamento de ginástica - jogo de barras - galvanizado - Rev 01		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
01.06.002	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
01.06.003	Equipamento de ginástica - rotação diagonal duplo - galvanizado - Rev 01		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
01.07	PARQUE INFANTIL	-	-	-	-	-
01.07.001	MURETA	-	-	-	-	-
01.07.001.001	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.07.001.002	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.07.001.003	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.07.001.004	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.07.001.005	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.07.001.006	Pavimentação c/ brita granítica em pó, espalhada, e = 5,0 cm		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.07.001.007	Pintura verniz (incolor) alquídico em madeira, uso interno e externo, 2 demãos. af_01/2021		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.07.001.008	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.07.002	BRINQUEDOS	-	-	-	-	-
01.07.002.001	Brinquedo - Balanço Acessível - fornecimento e montagem		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
01.07.002.002	Brinquedo - Play Aventura, modelo M-205, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar - fornecimento e montagem		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
01.07.002.003	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
01.07.002.004	Brinquedo - Gangorra Dupla, modelo M119, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
01.07.003	BANCO LONGARINA	-	-	-	-	-
01.07.003.001	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_ 05/2021		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
01.07.003.002	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada aparente), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia)		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
01.07.003.003	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico para proteção de superfícies em concreto aparente, marca FOSROC, ref Dekquard FS ou similar- R1		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
01.07.003.004	Tampo pré-moldado em concreto para bancos		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
01.07.003.005	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
01.08	INSTALAÇÕES ELETRICAS	-	-	-	-	-
01.08.001	QUADRO	-	-	-	-	-
01.08.001.001	Quadro de medição monofásica (até 6 kva) com caixa em noril		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.001.002	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em noril. Rev 03		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.001.003	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. af_ 10/2020		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.001.004	Quadro de Comando em alumínio 40x40x20cm		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.001.005	Caixa em chapa metálica galvanizada 60 x 50 x 20cm, para quadro de comando		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.001.006	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.001.007	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.001.008	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_10/2020		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.001.009	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. af_10/2020		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.001.010	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.001.011	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.002	POSTES	-	-	-	-	-
01.08.002.001	Poste de concreto duplo T (DT) 10/150 - fornecimento		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
01.08.002.002	Assentamento de poste circular de concreto ou duplo T		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
01.08.002.003	Implantação de poste de concreto armado duplo T (DT) ou circular de 9 a 12m		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
01.08.002.004	Poste circular de concreto 12/200 - Fornecimento		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
01.08.002.005	Poste decorativo 2 pétalas, em aço galvanizado conico contínuo, com 4m/5m, inclusive luminaria em led para iluminação publica 35w	SERVIÇO ANTECIPADO	JGLR	jun-26	ago-26	EM ANDAMENTO
01.08.003	LUMINÁRIAS/ TOMADAS/INTERRUPTORES	-	-	-	-	-
01.08.003.001	Refletor modular LED DC com DPS 1 x 50w de potência, alumínio, 5000k, 150LM/W, Autovolt, branca, ref.: RFMLEDC-DPS-90-50-50-3C-ME, da marca G-light ou similar		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.003.002	Refletor modular LED DC com DPS 2 x 50w de potência, alumínio, 5000k, 165LM/W, Autovolt, branca, ref.: RFMLEDC-DPS-150-100-50-3C-ME, da marca G-light ou similar		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.003.003	Refletor modular LED 150w DC com DPS 3x50w 90° 5000k 165lm/W Alumínio Autovolt Branca Ref.: RFMLEDC-DPS-90-150-50-3C-ME, da G-light ou similar		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.003.004	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.003.005	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.003.006	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.003.007	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af 03/2023		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.003.008	Luminária para uma lampada led tubular bivolt 18/20 w, base g13 - Rev 01		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.003.009	Luminária de sobrepor, de alumínio, redonda com diam.20cm, para lâmpada flourescente ou LED de 11W, modelo PL Hiper 20 x 20 BR.		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.004	ELETRODUTOS / CONEXÕES	-	-	-	-	-
01.08.004.001	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.08.004.002	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/4", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.08.004.003	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/2", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.08.004.004	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 2", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.08.004.005	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af 03/2023		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.08.004.006	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af 03/2023		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.08.004.007	Condutele de alumínio para eletroduto de aço galvanizado dn 20 mm (1/2"), aparente - fornecimento e instalação. af 10/2022		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
01.08.005	CAIXAS DE PASSAGEM	-	-	-	-	-
01.08.005.001	Caixa de concreto para refletor/projetor, dim:(40x40x60cm), no piso		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
01.08.005.002	Caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m. af_ 12/2020		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
01.08.005.003	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_ 03/2023		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
01.08.005.004	Caixa pré moldada em concreto c/tampa para aterramento (20x20x15)cm, padrão Energisa		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
01.08.005.005	Fita de advertência de rede elétrica enterrada - Fornecimento		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
01.08.005.006	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
01.08.006	CABOS/FIOS	-	-	-	-	-
01.08.006.001	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.006.002	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.006.003	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm2, 450/750v - fornecimento		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.006.004	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_ 03/2023		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.006.005	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_ 03/2023		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.006.006	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_ 10/2020		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.007	ENTRADA	-	-	-	-	-
01.08.007.001	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3/4" x 3m		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.007.002	Cabeçote de alumínio de 3/4"		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.007.003	Cabeçote de alumínio de 1 1/4"		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.007.004	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. af_08/2023		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.007.005	Conector grampo metálico tipo olhal, para spda, para haste de aterramento de 5/8" e cabos de 10 a 50 mm2 - fornecimento e instalação. af_ 08/2023		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.007.006	Fita aco inox para cintar poste, l = 19 mm, e = 0,5 mm (rolo de 30m) - Fornecimento		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.007.007	Fecho para fita aço inox 3/4 e 1/2", Fusimec ou similar - Fornecimento		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.007.008	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 20 mm (3/4"), aparente, instalada em parede - fornecimento e instalação		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.08.007.009	Curva para eletroduto galvanizado, diâm =3/4" -		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.09	PALCO	-	-	-	-	-
01.09.001	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	-	-	-	-	FINALIZADO

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
01.09.002	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_ 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
01.09.003	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	-	-	-	-	FINALIZADO
01.09.004	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_ 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
01.09.005	Acabamento de superfície de piso de concreto com despolimento manual	-	-	-	-	FINALIZADO
01.09.006	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_ 10/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
01.09.007	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
01.09.008	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
01.10	DIVERSOS	-	-	-	-	-
01.10.001	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
01.10.002	Mapa tátil em ferro fundido medindo 70 x 50cm, com pedestal medindo 80 x 60cm, em alvenaria de bloco cerâmico, placa em granito cinza andorinha, inclusive chapisco, reboco e pintura		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
01.10.003	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.10.004	Banco em madeira ecológica com 2,0m		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
01.10.005	Marco Inaugural 2,80 x 1,20m - Padrão PMSC		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
2	LANCHONETE	-	-	-	-	-
02.01	MOVIMENTO DE TERRA	-	-	-	-	-
02.01.001	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_ 03/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
02.01.002	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	-	-	-	-	FINALIZADO
02.01.003	Reaterro manual de valas, com placa vibratória. af_08/2023	-	-	-	-	FINALIZADO
02.01.004	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). af_07/2020	-	-	-	-	FINALIZADO
02.01.005	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). af_ 07/2020	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02	ESTRUTURA	-	-	-	-	-
02.02.01	FUNDAÇÃO	-	-	-	-	-
02.02.001.001	Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 3 cm. af_ 01/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.001.002	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022	-	-	-	-	FINALIZADO

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
02.02.001.003	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.001.004	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_01/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.001.005	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.001.006	Armação de bloco utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_01/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.001.007	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.001.008	Armação de bloco utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_01/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.02	SUPERESTRUTURA	-	-	-	-	-
02.02.002.001	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 14mm, 04 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.002.002	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.002.003	Armação para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com uso de tela q-92. af_09/2021	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.002.004	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.002.005	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta, espessura de *20* cm. af_03/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.002.006	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_06/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.002.007	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_06/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.002.008	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_06/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.02.002.009	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_06/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.03	ELEVAÇÕES	-	-	-	-	-
02.03.001	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	-	-	-	-	FINALIZADO
02.03.002	Verga moldada in loco em concreto, espessura de *10* cm. af_03/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
02.04	COBERTURA	-	-	-	-	-
02.04.001	Perfil Metálico em alumínio, tubo retangular 100mmx50mm		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
02.04.002	Perfil Metálico em alumínio, tubo retangular 50mmx30mm		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
02.04.003	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar, bronze, 6mm com emendas e acabamento em policarbonato, aplicado em toldo/cobertura/fechamento/etc		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
02.04.004	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af 07/2021		JGLR	jun-26	jul-26	EM ANDAMENTO
02.04.005	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm. af 09/2023		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
02.04.006	Proteção mecânica de superfície vertical com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. af 09/2023		JGLR	jun-26	jul-26	EM ANDAMENTO
02.04.007	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm. af 09/2023		JGLR	jun-26	jul-26	EM ANDAMENTO
02.05	REVESTIMENTO	-	-	-	-	-
02.05.001	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af 10/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.05.002	Chapisco aplicado no teto ou em alvenaria e estrutura, com rolo para textura acrílica. argamassa industrializada com preparo manual. af 10/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.05.003	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. af 11/2020		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
02.05.004	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af 03/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
02.05.005	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em teto, e = 10mm, com taliscas. af 03/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
02.05.006	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af 02/2023 pe		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
02.06	PISO	-	-	-	-	-
02.06.001	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. af 07/2021	-	-	-	-	FINALIZADO
02.06.002	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. af 09/2020		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
02.06.003	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af 02/2023 pe		JGLR	jun-26	jul-26	A INICIAR
02.07	ESQUADRIAS	-	-	-	-	-
02.07.001	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.07.002	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. af 12/2019		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.07.003	Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. af 01/2020		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.07.004	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de correr, 1F+1M		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.07.005	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.07.006	Grade ferro 1/2 x 1/2"		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.07.007	Basculante, 2 folhas(1 fixa), em alumínio natural/vidro liso incolor de esp=4mm		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.08	PINTURA	-	-	-	-	-

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
02.08.001	TETOS E PAREDES	-	-	-	-	-
02.08.001.001	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
02.08.001.002	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. af_04/2023		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
02.08.001.003	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos sem presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
02.08.002	PORTAS	-	-	-	-	-
02.08.002.001	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. af_01/2021		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
02.08.002.002	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de fundo preparador		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
02.08.002.003	Aplicação massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento (pigmentada). af_01/2021		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
02.08.003	FACHADAS	-	-	-	-	-
02.08.003.001	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
02.08.003.002	Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
02.08.003.003	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. af_03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
02.08.003.004	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
02.09	LOUÇAS E METAIS	-	-	-	-	-
02.09.001	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.09.002	Cuba de aço inox 304, dimensões 35 x 40cm, para instalação em bancada, c/ válvula cromada (deca ref 1623), sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 02		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.09.003	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.09.004	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.09.005	Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação. af_01/2020		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.09.006	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.09.007	Barra de apoio, para lavatório,fixa, constituída de duas barras laterais em "U", em aço inox, d=1 1/4", Jackwal ou similar		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.09.008	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.09.009	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.09.010	Prateleira em concreto armado, esp= 8cm		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.09.011	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. af_01/2020		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.09.012	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
02.09.013	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. af. 01/2020		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.10	INSTALAÇÕES SANITARIAS	-	-	-	-	-
02.10.001	Caixa de gordura dupla (capacidade: 126 l), retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas = 0,4x0,7 m, altura interna = 0,8 m. af. 12/2020		JGLR	mai-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.10.002	Joelho 45 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.003	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.004	Luva de correr, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.005	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.006	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 75 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.007	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. af. 12/2020		JGLR	mai-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.10.008	Caixa sifonada, com grelha quadrada, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.009	Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.010	Curva curta 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.011	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.012	Junção de redução invertida, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.013	Luva simples, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.014	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.015	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.016	Te, pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
02.10.017	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 30 pessoas (v=2710 litros)		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.10.018	Filtro anaeróbio circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,10 m, altura interna = 1,50 m, volume útil: 1140,4 l (para 5 contribuintes). af. 12/2020 pa		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	-	-	-	-	-
02.11.001	Registro de esfera, pvc, roscável, com borboleta, 1/2" - fornecimento e instalação. af. 08/2021		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.002	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/roscas e anéis, diâm = 20mm x 1/2"		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.003	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.004	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af. 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
02.11.005	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.006	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 20mm x 1/2, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.007	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=20mm (3/4") - ref.1509 Deca ou similar		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.008	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 25mm x 3/4, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.009	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.010	Joelho 90 graus com bucha de latão, pvc, soldável, dn 25mm, x 1/2 instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.011	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. af 06/2021		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.012	Hidrômetro dn 1/2", 3,0 m3/h - fornecimento e instalação. af 03/2024		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.013	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af 04/2024		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.014	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af 04/2024		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.015	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af 04/2024		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.016	Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, pvc, soldável, dn 32 mm x 1", instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af 04/2024		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.017	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.018	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32 mm, instalado em reservação predial de água - fornecimento e instalação. af 04/2024		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.019	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.020	Bucha de redução, curta, pvc, soldável, dn 32 x 25 mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.021	Luva de redução, pvc, soldável, dn 32mm x 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.022	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.023	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.024	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af 06/2022		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.025	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1" - fornecimento e instalação. af 08/2021		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.11.026	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. af 08/2021		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
02.12	INCENDIO	-	-	-	-	-
02.12.001	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 12 kg, classe bc - fornecimento e instalação. af 10/2020 pe		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.12.002	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af 02/2020		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.12.003	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
02.12.004	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.12.005	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.12.006	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"		JGLR	jul-26	jul-26	A INICIAR
02.13	DIVERSOS	-	-	-	-	-
02.13.001	Limpeza geral		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
3	QUADRA DE ESPORTE	-	-	-	-	-
03.01	FECHAMENTO (MURETA)	-	-	-	-	-
03.01.001	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	-	-	-	-	FINALIZADO
03.01.002	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
03.01.003	Concreto armado fck=21MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas em madeira (05 usos)	-	-	-	-	FINALIZADO
03.01.004	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	-	-	-	-	FINALIZADO
03.01.005	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
03.01.006	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
03.02	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
03.02.001	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022	REPROGRAMADO PARA JUNHO	JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
03.02.002	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	-	-	-	-	FINALIZADO
03.02.003	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	REPROGRAMADO PARA JUNHO	JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
03.02.004	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	REPROGRAMADO PARA JUNHO	JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
03.03	ALAMBRADO	-	-	-	-	-
03.03.001	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2", formando quadros de 2.00 x 2.00 m, exceto mureta	-	-	-	-	FINALIZADO
03.04	ARQUIBANCADA	-	-	-	-	-
03.04.001	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	-	-	-	-	FINALIZADO
03.04.002	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
03.04.003	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	-	-	-	-	FINALIZADO
03.04.004	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	-	-	-	-	FINALIZADO

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
03.04.005	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
03.04.006	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
03.04.007	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
03.04.008	Concreto armado fck=21MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas em madeira (05 usos)	-	-	-	-	FINALIZADO
03.04.009	Corrimão Central em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1.1/2" inclusive as verticais de apoio.	-	-	-	-	FINALIZADO
03.04.010	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
03.04.011	Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo. af_05/2021		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
03.04.012	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
03.04.013	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. af_03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
03.04.014	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
03.04.015	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
03.04.016	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
03.04.017	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	-	-	-	-	FINALIZADO
03.05	PINTURA	-	-	-	-	-
03.05.001	ALAMBRADO	-	-	-	-	-
03.05.001.001	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020	SERVIÇO ANTECIPADO	JGLR	jun-26	jul-26	EM ANDAMENTO
03.05.001.002	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020	SERVIÇO ANTECIPADO	JGLR	jun-26	jul-26	EM ANDAMENTO
03.05.002	QUADRA	-	-	-	-	-
03.05.002.001	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual. af_05/2021		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
03.05.002.002	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af_05/2021		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
03.05.003	MURETA	-	-	-	-	-
03.05.003.001	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. af_03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
03.05.003.002	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
03.05.003.003	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
03.06	DIVERSOS	-	-	-	-	-
03.06.001	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
03.06.002	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
4	QUADRA DE VÔLEI	-	-	-	-	-
04.01	FECHAMENTO (MURETA)	-	-	-	-	-
04.01.001	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	-	-	-	-	FINALIZADO
04.01.002	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
04.01.003	Concreto armado fck=21MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas em madeira (05 usos)	-	-	-	-	FINALIZADO
04.01.004	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	-	-	-	-	FINALIZADO
04.01.005	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
04.01.006	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
04.01.007	Gradil Nylofor3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x203 cm, Belgo ou similar, inclusive postes (secção 60x40mm e h=2,60m) e acessórios	-	-	-	-	FINALIZADO
04.01.008	Portão em ferro, em gradil metálico, padrão belgo ou equivalente	-	-	-	-	FINALIZADO
04.02	PINTURA-Mureta	-	-	-	-	-
04.02.001	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
04.02.002	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. af_03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
04.02.003	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
04.03	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	-
04.03.001	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
04.03.002	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto. af_04/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
04.03.003	Colchão de areia	-	-	-	-	FINALIZADO
04.04	EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	-
04.04.001	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
04.04.002	Rede para volei profissional, em nylon e com medidor de altura		JGLR	ago-26	ago-26	A INICIAR
04.05	ARQUIBANCADA	-	-	-	-	-

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
04.05.001	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021	-	-	-	-	FINALIZADO
04.05.002	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
04.05.003	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	-	-	-	-	FINALIZADO
04.05.004	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x29 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	-	-	-	-	FINALIZADO
04.05.005	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_10/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
04.05.006	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af_03/2024	-	-	-	-	FINALIZADO
04.05.007	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado c20, acabamento convencional, não armado. af_08/2022	-	-	-	-	FINALIZADO
04.05.008	Concreto armado fck=21MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas em madeira (05 usos)	-	-	-	-	FINALIZADO
04.05.009	Corrimão Central em tubo ferro galvanizado, superior alt=1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1.1/2" inclusive as verticais de apoio.	-	-	-	-	FINALIZADO
04.05.010	Corrimão duplo em tubo de ferro galvanizado 1 1/2", com chumbadores para fixação em alvenaria	-	-	-	-	FINALIZADO
04.05.011	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
04.05.012	Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo. af_05/2021		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
04.05.013	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af_04/2023		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
04.05.014	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, uma cor. af_03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
04.05.015	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af_03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
04.05.016	Pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
04.05.017	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). af_01/2020		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
04.05.018	Aterro manual de valas com areia para aterro. af_08/2023	-	-	-	-	FINALIZADO
5	PAISAGISMO	-	-	-	-	-
05.01	ARBORIZAÇÃO	-	-	-	-	-
05.01.001	Grama nativa capim de burro ou batatais, em placas, fornecimento e plantio		JGLR	ago-26	set-26	A INICIAR
05.01.002	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (jasmin manga)		JGLR	ago-26	set-26	A INICIAR
05.01.003	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha) h=1,00m, fornecimento e plantio		JGLR	ago-26	set-26	A INICIAR
05.01.004	Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio		JGLR	ago-26	set-26	A INICIAR
05.01.005	Planta - Flamboyant (delonix regia), fornecimento e plantio		JGLR	ago-26	set-26	A INICIAR
05.01.006	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio		JGLR	ago-26	set-26	A INICIAR
05.01.007	Planta - Jerivá (syagrus romanzoffinaa) h=2,70m, fornecimento e plantio		JGLR	ago-26	set-26	A INICIAR

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
05.01.008	Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea) , fornecimento e plantio		JGLR	ago-26	set-26	A INICIAR
05.01.009	Planta - Lírio Leopardo (belamcanda chinensis), fornecimento e plantio		JGLR	ago-26	set-26	A INICIAR
05.01.010	Planta -Clusia (Clusia Fluminensis - muda), fornecimento e plantio		JGLR	ago-26	set-26	A INICIAR
05.01.011	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio		JGLR	ago-26	set-26	A INICIAR
05.02	BANCO LONGARINA	-	-	-	-	-
05.02.001	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af. 05/2021		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
05.02.002	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada aparente), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia)		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
05.02.003	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de verniz acrílico para proteção de superfícies em concreto aparente, marca FOSROC, ref Dekquard FS ou similar- R1		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
05.02.004	Tampo pré-moldado em concreto para bancos		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
05.03	BANCO AREA DE CONVIVÊNCIA	-	-	-	-	-
05.03.001	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af. 02/2021		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
05.03.002	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af. 08/2022		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
05.03.003	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af. 10/2022		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
05.03.004	Massa única, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área entre 5m² e 10m², e = 10mm, com taliscas. af. 03/2024		JGLR	jun-26	jun-26	A INICIAR
05.03.005	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af. 03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
05.03.006	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. af. 04/2023		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
05.03.007	Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos. af. 03/2024		JGLR	set-26	set-26	A INICIAR
05.03.008	Tampo pré-moldado em concreto para bancos		JGLR			A INICIAR
6	ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-
06.01	ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-
06.01.001	Equipe Dirigente	-	-	-	-	-
06.01.001.001	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	DURANTE TODA A OBRA	JGLR	out-25	set-26	EM ANDAMENTO
06.01.001.002	Mestre de obras com encargos complementares	DURANTE TODA A OBRA	JGLR	out-25	set-26	EM ANDAMENTO
06.01.001.003	Vigia diurno com encargos complementares	DURANTE TODA A OBRA	JGLR	out-25	set-26	EM ANDAMENTO
06.02	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	-	-	-	-	-
06.02.001	Caminhão Carroceria de madeira 9 t - fonte:DNIT	DURANTE TODA A OBRA	JGLR	out-25	set-26	EM ANDAMENTO
06.03.	FRETES	-	-	-	-	-

PLANO DE AÇÃO - CONTRATO Nº 051/2025

OBJETO: REFORMA E CONSTRUÇÃO NA PRAÇA HORÁCIO SOUZA LIMA, SITUADA NO BAIRRO ROSA ELZE, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DA PRAÇA, LANCHONETE, QUADRA DE ESPORTE, QUADRA DE VÔLEI, PAISAGISMO E ADMINISTRAÇÃO (LOTE 01).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	AÇÃO	QUEM	INÍCIO	FIM	STATUS
06.03.001	AGREGADOS (16,70KM)	-	-	-	-	-
06.03.001.001	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af 07/2020		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
06.03.002	BRITAS (56,10 KM)	-	-	-	-	-
06.03.002.001	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af 07/2020		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
06.03.002.002	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). af 07/2020		JGLR	jun-26	jun-26	EM ANDAMENTO
06.03.003	PEDRA CALCÁRIA	-	-	-	-	-
06.03.003.001	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). af 07/2020	-	-	-	-	FINALIZADO



Documento assinado digitalmente
DANIEL CRUZ SANTOS
Data: 10/06/2026 10:19:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HELTON MATOS
GOMES -
478.735.075-72**

Assinado de forma digital por
HELTON MATOS GOMES -
478.735.075-72
Dados: 2026.06.08 17:20:23
-03'00'

JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. CHESF, N º 241 - MARCELO DÉDA - CEP 49100-000 - SÃO CRISTÓVÃO/SE
CNPJ: 21.841.302/0001-62

[illegible]

[illegible]

HELTON MATOS
GOMES -
478.735.075-72

Assinado de forma digital
por HELTON MATOS
GOMES - 478.735.075-72
Dados: 2026.06.08
17:19:45 -03'00'

Assinado de forma digital
por HELTON MATOS
GOMES - 478.735.075-72
Dados: 2026.06.08
17:19:45 -03'00'

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIRETORIA DE OBRAS

ATESTADO - SEMINFRA / DIROB

ASSUNTO: Atestado de execução para formalização de processo de Aditivo de Prazo.

REFERÊNCIA: Contrato nº 51/2025 - Execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima, situada no Bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (Lote 01), neste Município de São Cristóvão/SE.

Atesto, para fins de aditivo de prazo, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em situação regular, com os serviços contratados executados de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária. Até o momento foram executados:

- Serviços preliminares: 32,53%
- Lanchonetes: 23,42%
- Quadra de esporte: 63,72%
- Quadra de Vôlei: 91,48%
- Paisagismo: 0%
- Administração: 38,62%

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL CRUZ SANTOS

Fiscal de Obras



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cruz Santos, Assessor Técnico II**, em 10/06/2026, às 10:32, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462419** e o código CRC **98E7330F**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Justificativa para solicitação de aditivo de prazo sem reflexo econômico.

REFERÊNCIA: Contrato nº 51/2025 - Execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (Lote 01), neste Município de São Cristóvão/SE.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento tem por finalidade justificar tecnicamente a celebração de aditivo de prazo sem reflexo econômico ao Contrato nº 51/2025, assinado em 20 de outubro de 2025, firmado entre o Município de São Cristóvão e a empresa JGLR Empreendimentos Ltda., cujo objeto consiste na execução das obras e serviços de reforma e construção da Praça Horácio Souza Lima, situada no bairro Rosa Elze, contemplando praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (Lote 01), nos termos da Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2025 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ordem de Serviço foi emitida em 30 de outubro de 2025, dando início à execução contratual. Atualmente, a obra encontra-se em andamento, com percentual executado de 38,07% do contrato, conforme acompanhamento técnico e medições realizadas.

Entretanto, ao longo da execução, foram verificados fatores técnicos, operacionais, administrativos e climáticos que impactaram diretamente o ritmo dos serviços e comprometeram o cumprimento do cronograma inicialmente previsto. Diante desse cenário, torna-se necessária a formalização de termo aditivo de prazo por mais 03 (três) meses, elevando o prazo total de execução contratual para 11 (onze) meses e fixando a nova data de encerramento em 30 de setembro de 2026.

II. DOS FUNDAMENTOS

Considerando o cronograma originalmente pactuado, verifica-se que a prorrogação do prazo de execução se justifica em razão da ocorrência de fatos supervenientes e circunstâncias não integralmente previstas à época da contratação, os quais interferiram diretamente no regular andamento da obra.

Durante a execução contratual, foram constatadas intercorrências relevantes, dentre as quais se destacam:

- Necessidade de adequação do projeto arquitetônico após o início da obra, em razão da preservação de parte da vegetação existente no local, especialmente árvores inicialmente previstas para supressão;
- Necessidade de reavaliação de soluções técnicas e compatibilização entre projeto, planilha orçamentária e condições reais encontradas em campo;
- Morosidade nas tratativas relacionadas à execução dos serviços preliminares, impactando o início efetivo de determinadas frentes de serviço;
- Atraso no fluxo de pagamento das medições, tendo a contratada recebido o valor referente ao 1º Boletim de Medição apenas no mês de março do corrente ano, fato que repercutiu na mobilização de mão de obra, materiais e equipamentos;
- Ocorrência frequente de chuvas, que ocasionaram restrições operacionais, redução de produtividade e paralisações pontuais em serviços sensíveis às condições climáticas.

Além disso, em decorrência das adequações técnicas identificadas, a Administração constatou a necessidade de promover a rerratificação da planilha orçamentária, contemplando acréscimos de quantitativos de itens já previstos, inclusão de novos serviços indispensáveis à adequada conclusão do objeto, bem como supressão de itens que se mostraram inadequados, desnecessários ou incompatíveis com as condições efetivamente verificadas em campo.

Tais alterações estão sendo formalizadas por meio de aditivo de valor, atualmente em tramitação administrativa. Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se medida necessária e consequente, a fim de permitir a regular continuidade da execução, a conclusão dos serviços acrescidos ou ajustados e a adequada finalização do objeto

contratado.

Ressalta-se que a prorrogação pretendida não decorre de negligência da Administração, mas sim da necessidade de compatibilizar o prazo contratual com a realidade técnica da obra, garantindo a correta execução dos serviços, a observância das normas técnicas aplicáveis, a preservação do interesse público e a entrega de um equipamento urbano adequado, funcional e seguro à população.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que os fatos ocorridos ao longo da execução contratual, especialmente a necessidade de adequações de projeto, a tramitação do aditivo de valor, a morosidade no fluxo de pagamento das medições e as condições climáticas adversas decorrentes do período chuvoso, configuram fatores supervenientes que impactaram diretamente o cumprimento do cronograma inicialmente estabelecido.

Ressalta-se que o processo de aditivo de valor encontra-se em fase final de tramitação, estando também em andamento o correspondente processo de aditivo de prazo sem reflexo econômico, indispensável para viabilizar a conclusão dos serviços decorrentes das adequações técnicas realizadas.

Destaca-se, ainda, que, conforme cronograma físico-financeiro atualizado, a conclusão das atividades executivas da obra está prevista para o mês de setembro de 2026, sendo o período adicional solicitado também necessário à realização dos procedimentos administrativos indispensáveis ao encerramento contratual, tais como medições finais, conferências técnicas, vistorias de recebimento, eventuais ajustes executivos, regularização documental e demais formalizações pertinentes.

Assim, considerando os fatores técnicos, operacionais e administrativos apresentados, bem como a necessidade de assegurar a adequada conclusão da obra e a regular finalização do contrato, conclui-se pela justificada necessidade de prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

(Assinado Eletronicamente)

DANIEL CRUZ SANTOS

Fiscal de Obras

(Assinado Eletronicamente)

IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS

Diretora de Obras

(Assinado Eletronicamente)

MARCELO LUIZ MONTEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cruz Santos, Assessor Técnico II**, em 10/06/2026, às 10:35, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Pereira Lima Santos, Assessora Técnico II**, em 10/06/2026, às 13:11, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro, Secretário Municipal de Infraestrutura**, em 10/06/2026, às 15:56, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462418** e o código CRC **851F7330**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 797/2026/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 10 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65

Assunto: Solicitação de manifestação.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a análise e manifestação referente ao aditivo de prazo ao Contrato nº 51/2025 - Execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (Lote 01), neste Município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente

(Assinado Eletronicamente)
MARCELO LUIZ MONTEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Monteiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura, em 10/06/2026, às 15:56, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0473405** e o código CRC **C260AFE2**.

PARECER JURÍDICO.

SEI nº [2026.0009.000000601-6](#)

Parecer PGM nº: 721/2026

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de execução.

EMENTA: Contrato nº 51/2025. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de execução. **Instrumento contratual por escopo. Requisitos legais autorizadores do artigo 111, da Lei nº 14.133/2021.** Previsão no contrato – item 4.2. **Viabilidade jurídica.**

I. - Relatório:

Trata-se de consulta decorrente do Contrato nº 51/2025 com a empresa JGLR Empreendimentos Ltda, que tem como objeto a execução, **sob o regime de preço unitário, das obras/serviços de execução de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima**, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (LOTE 01), a exigir desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a prorrogação do prazo de execução do contrato.

Consta dos autos justificativa técnica (id. 0462418) indicando que a não execução do objeto no lapso programado decorreu da **“necessidade de adequação do projeto arquitetônico após o início da obra, em razão da preservação de parte da vegetação existente no local, especialmente árvores inicialmente previstas para supressão; Necessidade de reavaliação de soluções técnicas e compatibilização entre projeto, planilha orçamentária e condições reais encontradas em campo; morosidade nas tratativas relacionadas à execução dos serviços preliminares, impactando o início efetivo de determinadas frentes de serviço; atraso no fluxo de pagamento das medições, tendo a contratada recebido o valor referente ao 1º Boletim de Medição apenas no mês de março do corrente ano, fato que repercutiu na mobilização de mão de obra, materiais e equipamentos e ocorrência frequente de chuvas, que ocasionaram restrições operacionais, redução de produtividade e paralisações pontuais em serviços sensíveis às condições climáticas.”**

Por isso, de acordo com a justificativa (id. 0462418) que, *“considerando os fatores técnicos, operacionais e administrativos apresentados, bem como a necessidade de assegurar a adequada conclusão da obra e a regular finalização do contrato, conclui-se pela justificada necessidade de prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.”*

É o relatório.

II. - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

No caso em liça, consoante já mencionado, restou atestado que a necessidade da prorrogação do prazo contratual resulta da (id. 0462418) **“necessidade de adequação do projeto arquitetônico após o início da obra; de reavaliação de soluções técnicas e compatibilização entre projeto, planilha orçamentária e condições reais encontradas em campo; morosidade nas tratativas relacionadas à execução dos serviços preliminares; atraso no fluxo de pagamento das medições, tendo a contratada recebido o valor referente ao 1º Boletim de Medição apenas no mês de março do corrente**

ano e ocorrência frequente de chuvas ”

Fato é que o pacto administrativo celebrado entre as partes possui natureza denominada “contrato por escopo”, quando a Administração ajusta em vista da obtenção de um produto certo e determinado. O objeto, por consequência, somente se consumará com a entrega do bem. O prazo a ser fixado cumpre o necessário propósito de se exigir do particular celeridade e eficiência para o alcance e satisfação do interesse coletivo, jamais de por fim a relação.

Ele (o prazo), por isso, nos contratos por escopo, não é peremptório e, sim, moratório. **A sua fluência não implica na automática extinção do pacto, até porque o prazo de vigência é o próprio prazo de execução do objeto. Aludido pensar restou positivado na Lei nº 14.133/2021, especificamente no artigo 111, vejamos:**

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

No que concerne à percepção de que os prazos de vigência e execução, no contrato por escopo, se confundem, trazemos à colação entendimento doutrinário da lavra de Antônio Carlos Cintra do Amaral¹, que, ainda sob a égide da Lei nº 8.666/1993, já asseverava:

Frequentemente, o gestor de um contrato de empreitada de obra pública enfrenta uma situação em que lhe cabe tomar uma decisão difícil e importante. Esgota-se o prazo contratual sem que a obra tenha sido concluída. O que fazer? Ao tomar ou encaminhar sua decisão, deve ele ter em mente uma distinção básica, entre contratos por objeto e contratos por prazo, classificação essa que nem sempre a doutrina jurídica brasileira, bem como os órgãos de controle, costumam efetuar. Nos contratos por objeto, o prazo não é extintivo, e sim moratório. Nos contratos por prazo, este é extintivo da relação contratual, somente podendo ser prorrogado se houver previsão no edital e no contrato.

¹ AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. *Contratos por Objeto e Contratos por prazo. Comentário nº 98 - 01.04.2024*, extraído do sítio <http://www.celc.com.br/comentarios/pdf/98.pdf>

O decurso do prazo não extingue, por si só, o contrato por objeto. É possível – se o atraso se deve a culpa da contratada – constituir a em mora, não tendo a Administração, nessa hipótese, o dever de rescindir o contrato, mas o poder de fazê-lo, nada obstando que prorrogue o prazo, mediante aditivo contratual. Essa prorrogação independe de previsão no edital e no contrato – como às vezes se sustenta – exatamente porque não se trata de um contrato por prazo, e sim por objeto.

(...)

Nos contratos por objeto – como o de empreitada de obra pública – a interrupção da execução, com a substituição da contratada, apresenta relevante grau de dificuldade, podendo trazer sérios prejuízos para a Administração. Isso porque, nesses contratos, a interrupção da prestação significa um obstáculo frequentemente intransponível a que se atinja o resultado. Assim, a rescisão do contrato nos casos em que o prazo se esgotou, mas o objeto não foi concluído, nem sempre é a melhor solução. Vale estudar a possibilidade jurídica de revê-lo, mediante repactuação do prazo inicialmente ajustado.

Voltando à questão fulcral em si, em se tratando de contrato por escopo, inexistindo motivos para a sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, inclusive quando nos deparamos com a culpa do contratado, quando a Administração poderá optar tão somente pela aplicação de retaliações administrativas.

Neste toar, pela própria natureza do instrumento, acima dissecada, **entendemos haver viabilidade jurídica para a prorrogação pretendida, com a consequente readequação do cronograma físico-financeiro**, ainda mais quando se vislumbra a existência de justificativa plausível para a não conclusão da obra no prazo inicial de 8 (oito) meses. E tal fato afasta a necessidade de apuração administrativa disciplinar, por não se identificar a existência de culpa do contratado.

Logo, se a parte contratada não deu causa ao óbice e o objeto se revela necessário, inexistindo razão para supor o contrário, o caso se enquadra numa das possibilidades que a lei autoriza o Poder Público a readequar, como dito, o cronograma físico-financeiro da empreitada e consequentemente prorrogar o prazo, bem como para seu pronto pagamento, sob pena de evidente prejuízo ao interesse público.

Atentaria contra esse interesse não concluir a empreitada e abandonar os trabalhos no estágio em que se encontram até uma eventual nova licitação. Além do evidente prejuízo financeiro, tal fato privaria a Administração Municipal e os beneficiários daquele equipamento público de prestação de saúde tão essencial.

O Tribunal de Contas da União, a despeito de já ter se manifestado no sentido contrário, já opinou e

decidiu, antes mesmo da vigência da Lei nº 14.133/2021, que, no contrato por escopo, “**inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado**” (Acórdão 1674/2014-Plenário – TCU, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014).

Inferir pelo contrário, para fins de considerar extinto o contrato nº 51.2025 e impedir, por isso, a formalização de aditivo, sem o qual resta impossibilitada a entrega plena e satisfatória do objeto, não se revela a melhor prática, porque causaria irreparável prejuízo à Administração e à coletividade. Em outros termos, sem a implementação da prorrogação não haverá objeto e, por conseguinte, inexistirá a satisfação, nem mesmo parcial, do interesse público primário que impôs a celebração do contrato, na hipótese, da reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima.

Por fim, além do já apresentado, a hipótese admite e até se revela recomendado, tendo como propósito aquele interesse e porque presentes os requisitos autorizadores, a lavratura de um ato fundamentado, junto com o aditivo de prorrogação, convalidando aqueles (atos) até então praticados desde o término do interstício derradeiro e até a assinatura do pertinente aditivo. **Tudo isso, sem prejuízo da eventual apuração de responsabilidade de quem deu causa, o que, desde já, recomenda-se mediante a abertura de sindicância administrativa.**

III. – Conclusão:

_____Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **03 (três) meses**, a teor do disposto e autorizado no art. 111, da Lei 14.133/2021, contado do término do lapso derradeiro, razão pela qual somos da opinião que **há viabilidade jurídica** para o pretendido aditivo.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 07 de julho de 2026.

JUNYANNA MOTA SANTOS RIBEIRO
Assessora Jurídica - OAB/SE 11.240
Procuradoria Geral do Município - PMSC
São Cristóvão, 07 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Junyanna Mota Santos Ribeiro, Assessora Jurídico**, em 07/07/2026, às 13:54, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 07/07/2026, às 13:56, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0493232** e o código CRC **6AF153C6**.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE ATOS PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 51/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o senhor **Marcelo Luiz Monteiro**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 222.722 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.955.995-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo gestor do contrato e o preenchimento dos requisitos legais autorizadores e a expressa previsão contratual (item 4.2 do contrato), com fundamento nas disposições do art. 111 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **decide AUTORIZAR** a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais **03 (três) meses do CONTRATO Nº 51.2025**, desde o término do prazo derradeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Além disso, com fundamento no que dispõe o art. 55 da Lei nº 9.784/99, por isso no uso de suas atribuições legais, decide convalidar todos os atos praticados em decorrência daquele contrato, desde o término do interstício derradeiro e até a assinatura do pertinente aditivo, principalmente pela ausência de prejuízo ao interesse público e porque revela mais adequado o referido interesse.

São Cristóvão/SE, 16 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARCELO LUIZ MONTEIRO**
Data: 16/07/2026 11:46:47-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marcelo Luiz Monteiro
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-059 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de **execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima**, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (LOTE 01), conforme Contrato de Repasse nº 952564/2023/MTUR/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 222.722 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.955.995-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.841.302/0001-62, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Marcelo Déda, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jonata Santos de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº 36343064 SSP/SE e do CPF nº. 076.587.955-77, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o item 4.2 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 721/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **03 (três) meses**, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 11 (onze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO LUIZ MONTEIRO
Data: 16/07/2026 11:52:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão
Marcelo Luiz Monteiro
Contratante

Assinado de forma digital por
JONATA SANTOS DE
ALMEIDA
Dados: 2026.07.14 12:17:34
-03'00'

Construtora JGLR Empreendimentos Ltda
Jonata Santos de Almeida
Contratada



XXX-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.841.302/0001-62, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Marcelo Déda, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jonata Santos de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº XXXXXX64 SSP/SE e do CPF nº. 076.XXX.XXX-77, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o o art. 124, da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do acréscimo, aumento e da supressão de serviços. Acordam as partes, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a **subtração ao valor inicialmente contratado do importe de R\$ 3.467,39 (três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), e acrescer a quantia de R\$ 117.066,32 (cento e dezessete mil sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 1.510.234,92 (um milhão, cento e dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos corresponde, assim, a 8,38% do valor atualizado do contrato, já a quantia referente à supressão equivale a 0,25% também daquele valor.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão

Marcelo Luiz Monteiro

Contratante

Construtora JGLR Empreendimentos Ltda

Jonata Santos de Almeida

Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 - Objeto - execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de **execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima**, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (LOTE 01), conforme Contrato de Repasse nº 952564/2023/MTUR/CAIXA, bem como de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor Marcelo Luiz Monteiro, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXX.X22 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 119.XXX.XXX-49, nos termos do Decreto nº 129/2025, e a empresa **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.841.302/0001-62, com sede na Avenida Chesf, nº 241, Marcelo Déda, São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Jonata Santos de Almeida**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº XXXXXX64 SSP/SE e do CPF nº. 076.XXX.XXX-77, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o item 4.2 do Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 721/2026 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término no interregno inicial,

totalizando, assim, um período de 11 (onze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos, cuja data a ser considerada será aquela da última assinatura eletrônica posta no presente instrumento, para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão

Marcelo Luiz Monteiro

Contratante

Construtora JGLR Empreendimentos Ltda

Jonata Santos de Almeida

Contratada

SECRETARIAS

ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 12/2026- SEMFAZ

Pelo presente termo, **AUTORIZO** a contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021, ratificando o Processo Administrativo nº **2026.0005.000000289-5**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores, aposentados e/ou pensionistas e agentes políticos, para atender às necessidades do Município de São Cristóvão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, o serviço prestado e contrato não trará custo direto para a administração, tanto administrativos quanto para emissão dos cartões, somente repassará o efetivo valor depositado previamente.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato ou termo similar, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 72 parágrafo único do artigo e 89, §1º da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

São Cristóvão, 19 de maio de 2026.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO CONTRATO N. 52/2026/PMSC

PROCEDIMENTO: Dispensa de Licitação Nº 12/2026

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores, aposentados e/ou pensionistas e agentes políticos, para atender às necessidades do Município de São Cristóvão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, o serviço prestado e contrato não trará custo direto para a administração, tanto administrativos quanto para emissão dos cartões, somente repassará o efetivo valor depositado previamente.

VALOR: Não haverá pagamento da administração à empresa contratada pela prestação dos serviços. Sem custos ao município.

PRAZO: Do dia 10/06/2026 até 10/06/2031.

PARECER JURÍDICO: 537/2026

São Cristóvão, 10 de junho de 2026.

Cláudio da Hora Passos
Secretário Municipal de Fazenda

Última atualização 22/07/2026

Data assinatura: 16/07/2026

Início da Vigência: 30/06/2026

Final da Vigência: 30/09/2026

Objeto:

CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. ACORDAM AS PARTES, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APRESENTADAS PELO GESTOR DO CONTRATO E NO PARECER DE Nº 721/2026 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADO A PARTIR DO TÉRMINO NO INTERREGNO INICIAL, TOTALIZANDO, ASSIM, UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES DESDE A ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo aditado (dias):

92

Documento(s):

Nome	Data
2_aditivo	22/07/2026

Exibir: 10

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

Retornar

R\$ 1.302.694,73

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 21.841.302/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Número	Tipo
1º ADITIVO	Termo Aditivo
3º ADITIVO	Termo Aditivo
2º ADITIVO	Termo Aditivo

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É
c
d
O
d
a
A
re
14
c

Termo Aditivo nº 2º ADITIVO

Última atualização 22/07/2026

Data assinatura: 16/07/2026 **Início da Vigência:** 30/06/2026 **Final da Vigência:** 30/09/2026

Objeto: CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. ACORDAM AS PARTES, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APRESENTADAS PELO GESTOR DO CONTRATO E NO PARECER DE Nº 721/2026 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADO A PARTIR DO TÉRMINO NO INTERREGNO INICIAL, TOTALIZANDO, ASSIM, UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES DESDE A ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo aditado (dias): 92

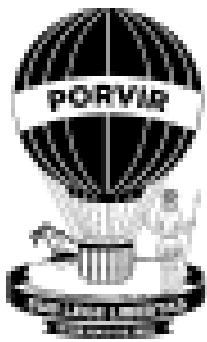
Documento(s):

Nome ↕	Data ↕
2_aditivo	22/07/2026

Exibir: 10 ▾

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▾



Menu

Junyanna Mota Santos Ribeiro

Início

Mural de Avisos

Entregas / Remessas

Módulo Licitações

Atos de Pessoal

Relatórios de Gestão

Processo Eletrônico

Trocar Senha

Sair

Detalhes do Aditivo de Contrato

Voltar

Dados gerais

Histórico de alterações

Nº/Ano do Aditivo

2/2026

Tipo do Termo Aditivo

ADITIVO

Natureza do Ajuste

AJUSTE DE PRAZO

Contrato

51/2025 - As obras e serviços de execução das obras/serviços de reforma e construção na Praça Horácio Souza Lima, situada no bairro Rosa Elze, contemplando os serviços da praça, lanchonete, quadra de esporte, quadra de vôlei, paisagismo e administração (LOTE 01), conforme Contrato de Repasse nº 952564/2023/MTUR/CAIXA

Justificativa

CLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO. ACORDAM AS PARTES, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APRESENTADAS PELO GESTOR DO CONTRATO E NO PARECER DE Nº 721/2026 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, CONTADO A PARTIR DO TÉRMINO NO INTERREGNO INICIAL, TOTALIZANDO, ASSIM, UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES DESDE A ORDEM DE SERVIÇO

Arquivo Texto do Termo Aditivo do Contrato

Baixar arquivo

Início de Vigência

30/06/2026

Fim de Vigência

30/09/2026

Valor do Aditamento/Supressão

-

Data de Assinatura

16/07/2026

Data de Publicação

21/07/2026

Data de Anulação

-

Motivo da Anulação

-

Aditivo salvo com sucesso.

